

# Consejo de Ministros

Quinta Reunião  
30 de abril - 1o. de maio de 1990  
Cidade do México - México



Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração

LIVRE CIRCULAÇÃO DE MATÉRIAS E  
ELEMENTOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS  
E CIENTÍFICOS A NÍVEL RE-  
GIONAL

ALADI/CM/V/Relatório 2  
1o. de maio de 1990

Durante a Segunda Reunião de Presidentes do Mecanismo Permanente de Consulta e Concertação Política, realizada na cidade de Punta del Este, Uruguai, em outubro de 1988, os Chefes de Estado da Argentina, Brasil, Colômbia, México, Peru, Uruguai e Venezuela, países-membros desse Mecanismo, acordaram a formação gradual de um mercado comum de bens culturais e educacionais, que permita a livre circulação nos territórios dos países-membros do Mecanismo Permanente e, eventualmente, dos demais países latino-americanos e do Caribe. Neste âmbito os países-membros do Mecanismo Permanente subscreveram, em outubro de 1988, um Acordo de Alcance Parcial de Cooperação e Intercâmbio de bens culturais, educacionais e científicos.

Posteriormente, a Terceira Cume Presidencial do Mecanismo Permanente de Consulta e Concertação Política, realizada na cidade de Ica - Peru, em outubro de 1989, reafirmou seu compromisso de aunar esforços para preservar, enriquecer e difundir o acervo cultural latino-americano. Para tanto acordaram estabelecer mecanismos tendentes à eliminação das tarifas para a livre circulação de livros e a redução das tarifas de transporte que facilitem essa circulação.

Outrossim, no Segundo Encontro de Ministros de Cultura da América Latina e do Caribe, realizada na cidade de Mar del Plata, Argentina, em janeiro de 1990, os Ministros expressaram seu interesse em que se constitua um Mercado Comum do Livro e outros bens culturais na América Latina e no Caribe, recomendando que seja considerado como documento de referência, entre outros, o Acordo de Alcance Parcial de cooperação e intercâmbio de bens nas áreas cultural, educacional e científica, subscrito no âmbito da ALADI.

Levando em conta que esse Acordo configura uma primeira etapa encaminhada à formação do Mercado Comum do Livro, nos termos em que é propiciado pelos Ministros de Cultura da América Latina e do Caribe, é conveniente exortar os países-membros da ALADI, que não fazem parte do Acordo de Alcance Parcial antes mencionado, a considerar sua adesão ao referido acordo nos termos previstos em seu artigo onze, como primeira ação para a constituição de um Acordo Comum Latino-Americano do Livro.

Sem prejuízo do anterior, considera-se conveniente a convocação por parte do Comitê de Representantes de uma reunião dos países-membros a realizar-se no segundo semestre de 1990, com a finalidade de examinar e adotar medidas concretas que propiciem a conjugação de esforços para a constituição do referido Mercado Comum Latino-Americano do Livro.

-----